

LEI ORDINÁRIA Nº 1195

de 28 de novembro de 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de fundação educacional sem fins lucrativos e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da constituição de fundação educacional sem fins lucrativos, voltada para a educação profissional, com a finalidade de manter unidades de ensino.*

Parágrafo único. *. A fundação a ser criada deverá garantir a participação da sociedade civil na sua gestão, com representantes dos segmentos organizados interessados em participar de sua constituição.*

Art. 2º.. *Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro para contribuir com as despesas operacionais da fundação a ser criada, mediante lei específica.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 28 de novembro de 2001.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1195/2001 - 28 de novembro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em